

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

End.: Rua São João, 290 – Centro.

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e CI n.º. M-1.083.665 SSP/MG, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG n.º 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 542.545.746-49, inscrito no CPF/MF sob o n.º 542.545.746-49, conforme permissivo legal do conforme Decreto n.º 3261, de 02 de janeiro de 2017.

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**

End.: Rua Castro Figueiredo, n.º 620, Bairro: Brant

CEP 33400-000 - Lagoa Santa, MG

CNPJ sob o n.º.: 23.343.296/0003-00

Representada por Lázara dos Reis, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º.: M-2.378-415, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o n.º.: 393.298.366-15.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018, firmado em 31/03/2018, em decorrência de prorrogação de prazo de vigência, por 12 meses, conforme art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 31 do Decreto Municipal 3.366/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo terá sua vigência no período de **01/04/2019 a 31/03/2020**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para execução do objeto do termo de colaboração a entidade deve cumprir o plano de trabalho anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As cláusulas não retificadas neste instrumento, permanecem inalteradas.



Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias

Lagoa Santa, 29 de março de 2019.

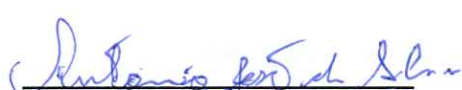
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR  
**MUNICÍPIO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO (interino)  
**MUNICÍPIO**

*Lázaro dos Reis*  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE  
MINAS - ASPROMIVE**  
LAZARA DOS REIS  
**ENTIDADE**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 086.800.946-79

  
CPF: 050.190-236-80







## PLANO DE TRABALHO 2019

## 1 - DADOS DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		CNPJ: 73.357.469/0001-56		
ENDEREÇO: Rua São João, nº 290, Centro				
Cidade: Lagoa Santa	UF: MG	CEP: 33.400-000	DDD/Telefone: (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Rogério César de Matos Avelar			CPF: 542.545.746-49	
CI/Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP/MG			Cargo: Prefeito Municipal	
Secretário: Gilson Urbano de Araújo			CPF: 371.628.106-91	
CI/Órgão Expedidor 249.959.264 SSP/MG			Cargo: Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)	

Instituição:		C.N.P.J	
ASPROMIVE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - CASA LAR PINGO DE LUZ		CNPJ: 23.343.296/0003-00	
ENDEREÇO			
Rua Castro Figueiredo nº 620 Bairro: Brant			
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-1490
Nome do Responsável: Lázara dos Reis		C.P.F. 393.298.366-15	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 2.378-415 / SSP/MG		CARGO Presidente	
CONTATO casalarpingodeluz@gmail.com		TELEFONE (31) 99644-4454	





## 2 - OBJETO

Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, do sexo feminino, de 10 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Casa Lar.

## 3 - OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de permanência junto aos pais biológicos e/ou família extensa, ou até que sejam encaminhadas às famílias substitutas.

## 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

- 01- Garantir o atendimento personalizado, em pequenos grupos, sem o desmembramento de grupo de irmãos.
- 02- Atuar junto aos pais biológicos ou família extensa, para resguardar e restaurar os vínculos familiares na expectativa de recolocação familiar.
- 03- Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da autoestima e a construção de um projeto de vida.
- 04- Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental das atendidas, como alimentação, inclusão na rede escolar, iniciação profissional, atendimento de saúde clínica e mental, esporte e lazer.
- 05- Oportunizar orientação espiritual ao público atendido.

## 5 – JUSTIFICATIVA

Conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, uma vez constatada a necessidade do afastamento, ainda que temporário, da criança ou do adolescente de sua família de origem, cabe ao Poder Público, após decisão judicial, assegurar o atendimento integral dos seus direitos através de seu encaminhamento para programas de abrigo em entidades, definidos no Artigo 90, inciso IV, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



O Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pode ser oferecido em diferentes modalidades como Abrigo Institucional, Casa Lar e Casa de Passagem, devendo seguir os parâmetros do ECA, bem como as normalizações do PNCFC. Com o crescimento da população local, muitas vezes advinda de outros municípios em situação de desemprego e acesso precário à renda, Lagoa Santa apresenta atualmente demanda crescente de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, que requerem proteção integral através do acolhimento no serviço de Casa Lar.

A estruturação do serviço também atende à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

## 6 – PÚBLICO-ALVO

Até 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, do sexo feminino, que estejam em situação de risco pessoal e social, através de encaminhamento da Justiça da Infância e Adolescência.

## 7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

METAS - Ações	ETAPAS – Fases da execução	Prazo: De 01/04/2019 a 31/03/2020
Funcionamento da unidade	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Manter equipe de pessoal, de acordo com a NOB-RH/SUAS.</li><li>➤ Capacitação continuada da equipe.</li><li>➤ Procedimentos administrativos e contábeis.</li><li>➤ Manter condições de habitabilidade e salubridade da Casa Lar.</li><li>➤ Garantir materiais e utensílios de uso individuais suficientes.</li></ul>	Durante a vigência da Parceria



<p>Atendimento personalizado de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Análise do Estudo de Caso e providenciar documentação.</li> <li>➤ Acolhimento, pela mãe social.</li> <li>➤ Acompanhamento do caso pela equipe técnica.</li> <li>➤ Elaboração do Plano Individual de Atendimento/PIA.</li> <li>➤ Inclusão do público atendido na rede de educação formal e iniciação profissional, se for o caso.</li> <li>➤ Atendimento integral às crianças abrigadas (oferta de alimentação, moradia, cuidados de saúde, encaminhamento à escola formal, orientação e apoio psicológico, atividades de esportes e lazer, etc).</li> </ul>	<p>Durante a vigência da Parceria</p>
<p>Fortalecimento/Criação de vínculos familiares e/ou comunitários.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Visitas domiciliares</li> <li>➤ Estudo Social</li> <li>➤ Encaminhamento</li> <li>➤ Reuniões de familiares</li> </ul>	<p>Durante a vigência da Parceria</p>
<p>Articulação com a rede sócio-assistencial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Calendário de reuniões entre as equipes da entidade e CREAS, JIJ, CT, CMDCA, etc.</li> <li>➤ Encaminhamentos.</li> </ul>	<p>Durante a vigência da Parceria</p>





## 8 – RESULTADOS ESPERADOS

<b>RESULTADOS ESPERADOS</b> <b>O que espera atingir</b>	<b>INDICADORES DE RESULTADOS</b> <b>Meios e formas de medir/verificar</b>
<p>01 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da autoestima e a construção de um projeto de vida.</p> <p>02- Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.</p> <p>03- Propiciar o fortalecimento espiritual.</p> <p>04- Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referência.</p> <p>05- Garantir a convivência comunitária, através da escola, espaços de convivência e serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Melhoria do rendimento escolar-boletim.</li> <li>➤ Melhoria do relacionamento interpessoal.</li> <li>➤ A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa e serão usados indicadores como referência para destaque dos avanços e dos pontos de melhoria, do relacionamento interpessoal. Será feita em etapas sucessivas com a participação de todos os envolvidos.</li> </ul> <p>a) Em reunião trimestral com a presença da equipe técnica, com registro em ata.</p> <p>b) Em reunião com as crianças e educadores com registro em ata.</p> <p>c) Em relatório trimestral com base nas atas de reuniões. Serão registrados dados qualitativos (número de atendimentos feitos, identificação de dificuldades conceituais, comportamentais, atitudinais, etc.).</p> <p>OBS – Os indicadores para avaliação deverão ser discutidos por toda equipe de profissionais e devem considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição de cada um para o convívio coletivo;</li> <li>• Relação com os princípios de: respeito por si mesmo e pelo outro; autonomia; construção gradativa de novo projeto de vida com a participação dos próprios atendidos, acolhimento (escuta da criança, reflexão, diálogo, incentivo às mudanças, etc.)</li> </ul>



9 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

CUSTEIO GERAL			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TIPO DE DESPESA
Gêneros Alimentícios, Medicamentos, Aluguel, IPTU, Material de limpeza, Material de higiene pessoal, Material de consumo, Pagamento de contas de Água, Energia elétrica, Telefone, Internet, Gás, Água Mineral, Manutenção do Imóvel e dos eletrodomésticos, vestuário e calçados, Material escolar, Uniforme, Material de escritório, Contribuição Sindical, se houver, Fotografias, Combustível e Manutenção do Veículo, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Verbas Rescisórias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (quando houver).	R\$ 11.610,82	R\$ 139.329,84	Variável

SALÁRIOS MENSAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO	ENCARGOS MENSAIS DESCONTADOS EM FOLHA (INSS-IRRF-PARTE DO SEGURO DE VIDA)	ENCARGOS MENSAIS NÃO DESCONTADOS EM FOLHA (FGTS -PIS PARTE DO SEGURO DE VIDA)	CUSTO MENSAL (SALÁRIO LÍQUIDO+FGTS)







Coordenador Administrativo	R\$ 4.382,54	R\$ 727,88	R\$ 354,93	R\$ 4.009,59
Psicóloga	R\$ 2.504,31	R\$ 257,83	R\$ 200,34	R\$ 2.446,82
Mãe Social / Folguista	R\$ 1.249,07	R\$ 104,25	R\$ 99,93	R\$ 1.244,75
Assistente Social	R\$ 2.504,31	R\$ 257,83	R\$ 200,34	R\$ 2.446,82
Mãe Social	R\$ 3.130,40	R\$ 414,82	R\$ 250,43	R\$ 2.966,01
Servente Limpeza	R\$ 1.249,07	R\$ 104,25	R\$ 99,93	R\$ 1.244,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.019,70</b>	<b>R\$ 1.866,86</b>	<b>R\$ 1.205,90</b>	<b>R\$ 14.358,74</b>

**13º SALÁRIO**

DESCRIÇÃO	13º SALÁRIO (BRUTO)	ENCARGOS MENSAIS DESCONTADOS EM FOLHA (INSS-IRRF-PARTE DO SEGURO DE VIDA)	ENCARGOS MENSAIS NÃO DESCONTADOS EM FOLHA (FGTS -PIS PARTE DO SEGURO DE VIDA)	ATÉ 30/11	ATÉ 20/12
Coordenador Administrativo	R\$ 4.382,54	R\$ 727,88	R\$ 354,93	R\$ 2.191,27	R\$ 1.463,39
Psicóloga	R\$ 2.504,31	R\$ 257,83	R\$ 200,34	R\$ 1.252,16	R\$ 994,32
Mãe Social / Folguista	R\$ 1.249,07	R\$ 104,25	R\$ 99,93	R\$ 624,54	R\$ 520,28
Assistente Social	R\$ 2.504,31	R\$ 257,83	R\$ 200,34	R\$ 1.252,16	R\$ 994,32
Mãe Social	R\$ 3.130,40	R\$ 414,82	R\$ 250,43	R\$ 1.565,20	R\$ 1.150,38





Servente Limpeza	R\$ 1.249,07	R\$ 104,25	R\$ 99,93	R\$ 624,54	R\$ 520,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.019,70</b>	<b>R\$ 1.866,86</b>	<b>R\$ 1.205,90</b>	<b>R\$ 7.509,87</b>	<b>R\$ 5.642,97</b>

**ABONO DE FÉRIAS**

DESCRIÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	ENCARGOS DESCONTADOS EM FOLHA (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA)	MÊS
Coordenador Administrativo	R\$ 1.460,84	R\$ 1.207,60	A DEFINIR
Psicóloga	R\$ 834,77	R\$ 462,60	A DEFINIR
Mãe Social/ Folguista	R\$ 416,35	R\$ 137,56	A DEFINIR
Assistente Social	R\$ 834,77	R\$ 462,60	A DEFINIR
Mãe Social	R\$ 1.043,46	R\$ 665,87	A DEFINIR
Servente Limpeza	R\$ 416,35	R\$ 137,56	A DEFINIR
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.006,54</b>	<b>R\$ 3.073,79</b>	<b>A DEFINIR</b>

**VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL
SALÁRIOS MENSAIS (R\$ 14.358,74 * 12)	R\$ 172.304,88
13º SALÁRIO	R\$ 14.358,74
ABONO FÉRIAS	R\$ 5.006,54
CUSTEIO GERAL	R\$ 139.329,84
<b>CUSTO DO SERVIÇO (12 MESES)</b>	<b>R\$ 331.000,00</b>

Valor anual total do Termo de Colaboração é de **R\$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Reais)**.



**10- FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para fazer frente às despesas de manutenção do serviço de acolhimento serão provenientes de Termo de Colaboração com a prefeitura Municipal, conforme cronograma de desembolso a seguir:

DESTINAÇÃO	OBJETIVO	Nº DE PARCELAS	MENSAL	TOTAL	DATA
I – Custeio Geral	Gêneros Alimentícios, Medicamentos, Aluguel, IPTU, Material de limpeza, Material de higiene pessoal, Material de consumo, Pagamento de contas de Água, Energia elétrica, Telefone, Internet, Gás, Água Mineral, Manutenção do Imóvel e dos eletrodomésticos, vestuário e calçados, Material escolar, Uniforme, Material de escritório, Contribuição Sindical, se houver, Fotografias, Combustível e Manutenção do Veículo, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Verbas Rescisórias do Termo de Rescisão do Contrato de	12 (doze)	R\$ 11.610,82	R\$139.329,84	Iniciando-se na data do início da vigência da parceria (01/04/2019) e as demais sucessivamente no 1º dias de cada mês.







	Trabalho (quando houver).				
II – Salários mensais	Pagamentos RH	12	R\$ 14.358,74	R\$ 172.304,88	Idem
III – 13º Salário	Previsão de 13º Salário	02 (duas)	R\$ 7.509,87	R\$ 6.848,87	30/11 20/12
IV – Abono de Férias	1/3 Pagamento férias da equipe	A definir	A definir	R\$ 5.006,54	A definir

**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Abril de 2019 a Março de 2020**

DESCRIÇÃO	MÊS	ITEM I	ITENS II, III, e IV	TOTAL (R\$)
1ª PARCELA	ABRIL	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
2ª PARCELA +1/3 DE FÉRIAS	MAIO	R\$ 11.610,82	R\$ 19.365,28	R\$ 30.976,10
3ª PARCELA	JUNHO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
4ª PARCELA	JULHO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
5ª PARCELA	AGOSTO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
6ª PARCELA	SETEMBRO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
7ª PARCELA	OUTUBRO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
8ª PARCELA + 1ª PARC.13º	NOVEMBRO	R\$ 11.610,82	R\$ 21.868,61	R\$ 33.479,43
9ª PARCELA + 2ª PARC.13º	DEZEMBRO	R\$ 11.610,82	R\$ 21.207,61	R\$ 32.818,43
10ª PARCELA	JANEIRO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
11ª PARCELA	FEVEREIRO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
12ª PARCELA	MARÇO	R\$ 11.610,82	R\$ 14.358,74	R\$ 25.969,56
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 139.329,84</b>	<b>R\$191.670,16</b>	<b>R\$ 331.000,00</b>



**CONTRAPARTIDA (ASPROMIVE)**

- Assessoria Contábil;
- Complemento à manutenção do imóvel locado para a Casa Lar;
- Veículo para deslocamento da equipe e crianças/adolescentes atendidas;
- Equipamentos, mobiliário, roupas de cama e banho para uso na Casa Lar;
- Complemento de alimentação, material de limpeza e higiene pessoal;
- Complemento de vestuário e calçados para as crianças e adolescentes atendidas.

**12 – RECURSOS HUMANOS**

<b>CARGO - PROFISSÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Mãe Social	Será a pessoa de referência, dentro da Casa Lar. Será responsável pelo estabelecimento de horários de alimentação, repouso, estudo, lazer, etc.
Servente Limpeza	Ajudará a mãe social em todas as atividades de casa, fará as refeições, lavará as roupas e arrumará a casa, sempre com a colaboração de todos.
Mãe Social/ Folguista	Substituirá a Mãe Social nos períodos de férias e dias de folga.
Assistente Social	Receberá a criança, conferindo toda a sua documentação. Fará junto com a Coordenação, à mãe social e demais técnicos, a análise do estudo de caso, buscando a melhor forma de abordagem. Fará visitas domiciliares, na expectativa da reconstrução dos vínculos familiares, emitirá parecer. Fará reuniões periódicas de avaliação, etc.
Psicólogo	Fará os atendimentos psicológicos fazendo os devidos encaminhamentos, participará de todas as reuniões de avaliação técnica, emitirá pareceres etc.
Coordenador Administrativo	Executará tarefas de agendamento, atendimento telefônico, elaboração de prestação de conta, arquivo, serviços bancários, etc.

**13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento do Presente Termo de Colaboração será efetuado de forma contínua, durante a execução do serviço, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Os indicadores de resultado e ferramentas de aferição constam no Anexo 1.






Lagoa Santa, 29 de março de 2019.


  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR  
MUNICÍPIO

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO (interino)  
MUNICÍPIO

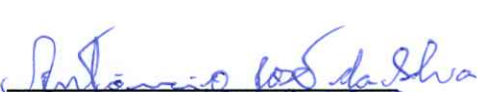
  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE  
MINAS - ASPROMIVE**  
LAZARA DOS REIS  
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

CPF:

  
086.890.946-75

CPF:

  
050.190.236-80